



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929  
www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 187/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através da Prefeitura Municipal de Três Marias nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Três Marias e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Prefeitura Municipal de Três Marias – MG, 22 de Agosto de 2022.**

Hélio Generoso Teixeira  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929  
www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO Nº 187/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de outubro de 2022

HORÁRIO: 12:30 horas

**LOCAL: SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS** torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, objetivando a contratação dos serviços de publicidade discriminados adiante, através de uma agência de publicidade e propaganda, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 002/2022, de 03 de Janeiro 2022**, observadas as exigências das Leis nºs 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais disposições do presente Edital e dos anexos que o integram, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

### **1- OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação **a qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, incluindo como atividades complementares:**

1.1.1 - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.1.1.1 - As pesquisas e avaliações previstas acima terão finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.1.2 - Produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.1.3 - Criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias (entre elas cita-se a utilização do veículo de divulgação internet e seus subprodutos) visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.1.3.1 - Criação e a produção de conteúdos e de campanhas de publicidade em mídias digitais previstos acima devem ser executadas em consonância com o monitoramento diário de postagens e redação de respostas aos usuários, e a produção de relatórios que deverão conter a classificação das menções na Internet.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

1.2 - Não está contemplada no objeto desta licitação a publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento, veiculada no Diário Oficial.

1.3 - A especificação do objeto da presente licitação completa-se com o conteúdo do “Briefing” (Anexo VII), que contém informação, instrução e orientação para que os interessados elaborem propostas e é parte integrante deste edital.

1.4 - O público-alvo dos serviços licitados é primordialmente a população de Três Marias respeitados os segmentos específicos para a comunicação dirigida, como campanhas de lançamento e sustentação de ações, serviços e pesquisas, podendo atingir outros públicos internos ou externos à ação dos órgãos e entidades.

1.5 - A Agência atuará por conta e ordem da Prefeitura Municipal de Três Marias, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, sendo que somente pessoas físicas ou jurídicas previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Três Marias poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010, na contratação de:

1.5.1 - Os fornecedores de serviços de produção, especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos nos subitens 1.1.1 a 1.1.3; veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia, seja ela convencional, alternativa, digital ou online.

1.6 - É vedado incluir quaisquer outros serviços não previstos acima, em especial os de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou os que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

## 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Modalidade/N.º: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

2.2. Regime de execução: empreitada por preço global.

2.3. Solicitação de esclarecimento ou impugnação:

2.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega das Propostas Técnicas e de Preços, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data para entrega das Propostas Técnicas e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolada no endereço e nos horários mencionados no subitem 2.3.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

2.3.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocoladas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Marias e/ ou ser enviadas através do email: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br), de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas.

2.3.3 Os esclarecimentos adicionais, relativos ao texto deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele se contém, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à entrega dos ENVELOPES 1 e 3, através do telefone (38) 3754-8832/3754-8929 e/ou email: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br).

2.3.4 Todas as respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, durante todo o período de processamento da licitação. A Administração remeterá a todas as licitantes, via fax, ou e-mail as respostas dadas, mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.

2.4. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.4.1 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda reunida em consórcio, qualquer que seja sua constituição, ou:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) estrangeira que não funcione no País.

e) que não preencham os requisitos deste Edital.

f) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.2 Nenhuma Licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

2.5 Prazo de contratação: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou rescindido a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, conforme Minuta de Contrato.

2.6 Pagamento do serviço contratado: em conformidade com o prescrito no Instrumento Contratual, modelo anexo a este.

2.7 Os recursos orçamentários estimados para a presente Concorrência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	0044	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática:	04.122.0003.2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	68	Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.00	Recursos Ordinários
Sub Fonte:	00	Recursos Ordinários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

2.7.1 Caberá à agência contratada encaminhar mensalmente à Divisão de Comunicação Social da Prefeitura de Três Marias, para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados.

2.8 Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de execução externa, conforme Minuta de Contrato – ANEXO VIII, vedada a subcontratação dos serviços, tais como estudos, planejamento, conceituação, concepção, criação e execução interna, cujos quesitos correspondentes foram objeto de pontuação na fase de classificação desta Licitação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 Para participar deste certame, o representante da Licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da sociedade empresária, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

b) Caso o preposto da Licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente e com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da sociedade empresária, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

c) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da Licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

d) A documentação apresentada nas sessões de abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

e) Caso a Licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

A Licitação será processada mediante a entrega, pelas Licitantes, da documentação pertinente, em 5 (cinco) ENVELOPES, conforme o que se segue:

3.2 A Proposta Técnica será apresentada em 3 (três) invólucros distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 1); um para a Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

Publicitária (ENVELOPE 2); e outro para a Proposta Técnica – Conjunto de Informações (ENVELOPE 3).

3.3 A Proposta de Preços será apresentada em 1 (um) invólucro (ENVELOPE 4).

3.4 Os Documentos de Habilitação serão apresentados, após convocação, em 1 (um) invólucro (ENVELOPE 5), fechado e rubricado no fecho, apenas pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

3.5 As Propostas Técnicas e de Preços de cada Licitante – ENVELOPES 1 a 4 – deverão ser entregues ao presidente da Comissão Permanente de licitação no dia 24 de Outubro de 2022 às 12:30 horas, na sala de licitações desta Prefeitura.

3.5.1 As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e lacrados, conforme os itens 4.5 a 4.8 desse Edital, constando externamente os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE 1**

**PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE  
NÃO ABRIR – DOCUMENTO DE LICITAÇÃO**

## **ENVELOPE 2**

**PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA IDENTIFICADA  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE  
NÃO ABRIR – DOCUMENTO DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO/TEL/FAX/E-MAIL DA LICITANTE**

## **ENVELOPE 3**

**PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE  
NÃO ABRIR – DOCUMENTO DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO/TEL/FAX/E-MAIL DA LICITANTE**

## **ENVELOPE 4**

**PROPOSTA DE PREÇOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE  
NÃO ABRIR – DOCUMENTO DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO/TEL/FAX/E-MAIL DA LICITANTE**

**3.6 O ENVELOPE 1 – Plano de Comunicação – Via Não Identificada não deverá conter qualquer tipo de identificação e será fornecido pelo Município de Três Marias, no ato da aquisição do edital, nos termos do item 4.6 deste Edital.**

3.7 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelas Licitantes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horários estabelecidos neste Edital, exceto remessa de desistência de recurso administrativo ou remessa de credenciamento.

3.8 O ENVELOPE 5, contendo os Documentos de Habilitação, será entregue nos termos de convocação específica daquelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, assim identificado externamente:

**ENVELOPE 5  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE  
NÃO ABRIR – DOCUMENTO DE LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO/TEL/FAX/E-MAIL DA LICITANTE**

3.9 Os Documentos de Habilitação e/ou as Propostas recebidas abertas ou por fax não serão considerados.

## **4. PROPOSTA TÉCNICA**

4.1 A Proposta Técnica, cujo conteúdo é especificado no ANEXO V deste Edital, será composta de um plano de comunicação publicitária pertinente às informações expressas no Briefing (ANEXO VII) e de um conjunto de informações referentes à Licitante.

4.2 A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta Licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

4.3 Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente.

4.4 A Proposta Técnica consiste na apresentação dos quesitos especificados, em laudas quantificadas adiante, cada uma contendo no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, com espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita a partir da borda, em fonte Arial, corpo 12, com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. Exceção para as peças do item 2.3 (ANEXO V), referente ao “Portfólio”, que deverão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

ser apresentadas em anexo; e para as peças do item 2.4 (ANEXO V), relativas aos “Cases”, que também deverão ser apresentadas em anexo.

4.5 A Proposta Técnica – ENVELOPES 1, 2 e 3 – deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas no Briefing e deverá ser apresentada em 3 (três) invólucros distintos; os ENVELOPES 2 e 3 lacrados e etiquetados; o ENVELOPE 1 deverá ser lacrado internamente com cola comum de papel, não deixando externamente qualquer marca que possa identificar a Licitante.

**4.6 O ENVELOPE 1, destinado à apresentação da Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e fornecido previamente pelo Município de Três Marias, sem nenhum tipo de identificação.**

4.6.1 O ENVELOPE 1 será entregue juntamente com o edital.

4.6.2 Para preservar – até a abertura do ENVELOPE 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o ENVELOPE 1 não poderá:

a) apresentar palavra, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da Licitante;

b) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da Licitante.

**4.7 No ENVELOPE 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, que terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.**

4.7.1 O ENVELOPE 2 deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**4.8 O ENVELOPE 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Envelope 01 - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE 2.**

4.8.1 O ENVELOPE 3 deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**4.9 Será desclassificada a Licitante que descumprir o disposto nos subitens 4.6.2 e 4.8 e demais disposições do instrumento convocatório.**

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços – ENVELOPE 4 – deve estar vinculada ao objeto licitado (Item 1 do presente Edital) e deverá ser apresentada tendo como referência a Lista de Custos Internos do SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – encontrada no site [www.sinapro.com.br](http://www.sinapro.com.br), vigente à época da prestação dos serviços, observado o seguinte:

5.1.2 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados cadastrados no Município de Três Marias. O Município de Três Marias deverá pagar à agência honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, exceto no caso previsto no subitem 5.1.3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

5.1.3 Quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Município de Três Marias pagará à agência honorários de 5% (cinco por cento).

5.1.4 Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o “desconto de agência” concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela.

5.2 A Proposta de Preços deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, fax, e-mail e o número desta Concorrência.

5.3 No preço cotado pelas Licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições parafiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da Proposta.

**5.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação ou complementação dos documentos ou permitida a sua retificação.**

5.5 As Licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope 4, uma única via da Proposta de Preços, onde deverão constar, obrigatoriamente, todos os textos contidos no modelo do ANEXO II, apresentado neste Edital.

5.6 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

5.7 O Município de Três Marias não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à Licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da Licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

5.7.1 Para fins de formulação de sua Proposta, as Licitantes deverão considerar como futura obrigação contratual o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação, contidos no ENVELOPE 5, serão apresentados apenas pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, nos termos de convocação prevista no item 3.3.

Os Documentos de Habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via, com as páginas numeradas sequencialmente, na forma original ou em cópias autenticadas, por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou ainda, através de publicações de órgão de imprensa oficial. São eles:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## 6.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da Licitante.
- f) Todos os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 6.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei.
- c) Certidão de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**OBS: Serão aceitos, além dos que possuem caráter permanente, documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para abertura das propostas.**

## 6.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2016), já exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

b.1) A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

b.2) Entenda-se por “na forma da lei”:

I – Sociedades empresárias em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969).

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976).

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

6.3.1 A comprovação da boa situação financeira da Licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) Do balanço referido na alínea “b” do subitem 6.3, **cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Das demonstrações contábeis referidas na alínea “b1” do subitem 6.3, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, **terá de ser maior ou igual a um 1 (≥ 1):**

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

6.3.2 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 6.3.1 serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

6.3.3 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea “a”, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea “b”, todos do subitem 6.3.1, deverá, também, incluir no ENVELOPE 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## 6.4 Qualificação Técnica

a) Registro da sociedade empresária na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da Licitante, ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.

b) Certificado de Qualidade Técnica expedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da Licitação, mediante apresentação de (02) dois atestados de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante até a data de abertura da sessão pública de abertura dos envelopes.

d) Relação da estrutura básica da Licitante, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para a execução dos serviços, bem como da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.4.1 O Município de Três Marias, reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às sociedade empresárias emitentes dos atestados.

6.5 Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, para efeito do disposto no inciso V do artigo 27 e inciso XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666, de 21/06/1993; salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei; em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da sociedade empresária.

6.6 Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

## 7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as Licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

## 8. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1 Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

8.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por no mínimo 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

8.2.1 Na Subcomissão, 1/3 (um terço) de seus membros não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Três Marias.

8.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Três Marias, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Três Marias até o dia 03/10/2022, informações dos telefones (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929, sendo que pelo menos 3 (três) integrantes dessa relação não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Três Marias.

8.3.1 A relação dos nomes será publicada pelo Gabinete do Prefeito, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de Três Marias.

8.3.3 A relação prevista no subitem 8.3.1 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município de Três Marias.

8.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3.1, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

8.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 8.

8.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 8.3.

8.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 8.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.4 Os envelopes com as Propostas Técnicas (ENVELOPES 1 a 3) e as Propostas de Preços (ENVELOPE 4) serão entregues ao Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local determinados nesse Edital. Na sessão pública de abertura, nessa mesma data, os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença.

8.4.1 É vedada a participação dos membros designados para a Subcomissão Técnica na sessão de abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

**8.5 Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação no caso de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

**apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.**

**8.6 É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos envelopes padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.**

8.7 Na sessão de abertura, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os ENVELOPES 1 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação – Via Não Identificada; e ENVELOPES 3 – Proposta Técnica – Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes.

8.8 Os Envelopes abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

8.9 A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE 1) e do Conjunto de Informações (ENVELOPE 3), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto no subitem 4.9.

8.10 Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (1) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (2) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações; posteriormente as atas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.11 Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Envelope 2 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Verificação da Pontuação Total obtida pelas Licitantes, considerados os dois envelopes (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista nos itens IV a VII do Anexo VI e desclassificação daquelas que não obtiverem a pontuação mínima exigida de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (ENVELOPES 1 e 3).
- d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa, observado o disposto no item 2.3 do Anexo VI.
- e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.12 Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação, com a indicação das Licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das Licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

8.12.1 O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

8.12.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

8.13 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, destinada à abertura do ENVELOPE 4, com as Propostas de Preços das Licitantes classificadas na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas no Anexo VI para o julgamento da Proposta de Preços e pontuação final.

8.14 Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

8.14.1 O recurso que cause alteração da classificação final enseja a republicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e reabre o prazo recursal.

8.14.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado, em razão do julgamento do recurso anterior.

8.15 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação apurará a Licitante vencedora, nos termos do disposto no Anexo VI, e convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do ENVELOPE 5 – Documentos de Habilitação pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

8.15.1 A avaliação dos Documentos de Habilitação será feita com base nas disposições previstas no item 6 do Edital, consideradas habilitadas as que atenderem a todas as exigências ali previstas.

8.16 O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo se presentes as Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

8.17 Inabilitada a Licitante que tenha sido considerada vencedora, essa deverá ser desclassificada e excluída da lista de classificação final; a Comissão Permanente de Licitação repetirá os atos previstos a partir do item 8.15 acima, observando a nova classificação final.

8.18 Reconhecida a habilitação da Licitante vencedora, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto.

8.19 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.20 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos, nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. **Não serão conhecidos recursos encaminhados via fax ou que não sejam dirigidos à Comissão, ou, ainda, entregues em local e horário diversos do estipulado no subitem 8.20.1.** As decisões dos recursos serão comunicadas às Licitantes, mediante publicação no veículo eletrônico oficial do Município de Três Marias, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

8.20.1 O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Marias, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, na sede da Prefeitura de Três Marias ou por meio do e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br).

## 9. RESULTADO DA CONCORRÊNCIA

9.1 O resultado final da Concorrência constará da Ata de Julgamento e será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo se presentes as Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## 10. SANÇÕES

10.1 A penalidade prevista no item 13.2 adiante poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas nas Cláusulas do Inadimplemento Contratual, da Rescisão e Penalidades da Minuta de Contrato, garantida a defesa prévia da Licitante interessada, no respectivo processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## 11. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato. No caso de revogação ou anulação da presente Licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste item para o recebimento dos serviços.

## 13. ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da Concorrência pela autoridade competente, a Licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, nos termos das minutas inclusas neste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação pelo Município de Três Marias, para assinatura do contrato correspondente.

13.2 A recusa da adjudicatária em assinar os instrumentos referenciados no prazo estabelecido no item anterior caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei 8.666, de 21/06/93 e outras sanções de natureza cadastral.

13.3 Na hipótese acima, a adjudicatária decairá do direito à contratação, reservando-se ao Município de Três Marias o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observadas as condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

13.4 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Concorrência será o da Comarca de Três Marias – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5 Quando da celebração de termos aditivos ao Contrato, será exigido da CONTRATADA a comprovação de Regularidade Fiscal, conforme documentos do item 6.2.

## 14. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1 As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o Contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

14.1.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.2 A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao Município de Três Marias para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de sociedade empresária independente.

15.1.1 Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela sociedade empresária que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da sociedade empresária, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente.

15.2 Pertencem ao Município de Três Marias, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

15.3 É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda; os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 15.2 acima.

15.3.1 A equação econômico-financeira definida na Licitação e no Contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 15.3 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

15.3.2 Sob pena de aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.666/93, a agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no subitem 15.3 aos interesses do Município de Três Marias, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

15.3.3 O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

15.4 Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

15.5 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo Município de Três Marias, poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato, previstas no item 1.3 deste Edital.

15.6 O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA ao Município de Três Marias de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas ou sociedade empresárias que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

## 16. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 1- ANEXO I – Condições Gerais para Apresentação das Propostas.
- 2- ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta.
- 4- ANEXO III – Declaração sobre Emprego de Menor.
- 5 - ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação
- 5- ANEXO V – Conteúdo da Proposta Técnica.
- 6- ANEXO VI – Procedimento para Julgamento das Propostas
- 7- ANEXO VII – Briefing para a Elaboração da Proposta Técnica
- 8- ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

**Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de Agosto de 2022.**

**Hélio Generoso Teixeira**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO I

### CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A simples apresentação de proposta importa irrestrita e irrevogável aceitação das condições da Licitação e dos termos deste Edital, por parte das participantes.

1.2 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará a rejeição da proposta da interessada ou em sua desqualificação, se for o caso.

1.3 Observado o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativos às Propostas e aos Documentos de Habilitação apresentados, bem como exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia. A falta ou insuficiência do atendimento dessa solicitação excluirá a interessada do processo seletivo.

1.4 Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da CONTRATANTE que, por razões de ordem legal, reserva-se o direito de modificá-los, devendo comunicar às sociedades empresárias interessadas as alterações processadas.

1.4.1 As alterações promovidas serão publicadas da mesma forma como se deu a publicação original.

1.5 Até a celebração do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar a Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar a adjudicação e desclassificar a Proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má fé da Licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que destas decisões possam resultar, em qualquer caso, reclamações ou direito a indenização de espécie alguma.

1.6 Nenhuma sociedade empresária participante deste processo de seleção pode ignorar a legislação no que diz respeito aos efeitos da execução do Contrato pela vencedora.

1.7 As sociedades empresárias participantes serão representadas nos atos e reuniões da Concorrência por seus representantes legais e/ou por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato, entregando os documentos comprobatórios à Comissão Permanente de Licitação na sessão pública de abertura dos ENVELOPES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

**Concorrência nº 001/2022**

**Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de publicidade e propaganda.

Prezados Senhores;

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da CONTRATANTE a nossa Proposta.

Certificamos que todos os documentos foram examinados e assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta Proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessários à execução dos serviços.

**Proposta:** Percentual de desconto concedido sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

**PERCENTUAL DO DESCONTO CONCEDIDO: .....% (..... por cento)**

Obs.: Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Declaramos:

- aceitar integralmente as regras desta Concorrência, bem como a legislação a que ela está subordinada;
- não adotar relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, para fins do disposto nas Leis n ° 9.777, de 30/12/1998, n° 10.803, de 11/12/2003 e Lei Complementar n° 75, de 20/05/93;
- conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação.

As condições apresentadas nesta Proposta serão mantidas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso nossa sociedade empresária seja declarada vencedora, a pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual é: (nome completo, cargo/qualificação, CPF ou Identidade).

Assinatura do representante legal da Licitante

(Indicar dados do representante legal: nome, Identidade, CPF, endereço, telefone)

Razão Social da Licitante

CNPJ/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação)

.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(cidade e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
No \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Três Marias/MG \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

nome e número da identidade do declarante

**Nº DO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929  
www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO V

### CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

#### 1. ENVELOPES 1 E 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

As Licitantes deverão apresentar os textos abaixo, elaborados a partir das informações do Briefing.

Na contagem das laudas não serão consideradas as “páginas de rosto” de cada item.

**1.1 Raciocínio Básico** – Texto apresentado em formato A4, de até 10 (dez) laudas, com até 25 (vinte e cinco) linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, em fonte Arial, corpo 12. O texto apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CONTRATANTE, a compreensão da Licitante sobre o objeto da Licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pela CONTRATANTE, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

**1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária** – Texto apresentado em formato A4, de até 10 (dez) laudas, com até 25 (vinte e cinco) linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, em fonte Arial, corpo 12. O texto indicará e defenderá as linhas gerais da Proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela CONTRATANTE. Nele se definem os objetivos de comunicação e como a campanha publicitária apresentada no item “Ideia Criativa” pretende resolvê-los.

**1.3 Ideia Criativa** – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com até 25 (vinte e cinco) linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, em fonte Arial, corpo 12. O texto conterá a resposta criativa da Licitante aos desafios e metas por ele explicitados na “Estratégia de Comunicação Publicitária”, com os temas e os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no Briefing; acompanhado de esboços (layouts, textos, roteiros e storyboards) de peças da campanha para cada meio de divulgação proposto pela Licitante.

**1.3.1** As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outros meios deverão ser apresentadas em pranchas de dimensões compatíveis com o ENVELOPE 1; e as peças eletrônicas em CD ou DVD ou pen-drive. Fica estabelecido o limite de 3 (três) peças da campanha por meio sugerido. Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 5 (cinco) laudas, proposto acima.

**1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Texto apresentado em formato A4, de até 10 (dez) laudas, com 25 (vinte e cinco) linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, em fonte Arial, corpo 12, em que se explicitará e justificará a estratégia e as táticas sugeridas para a veiculação da campanha, em função da verba estabelecida, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público-alvo do Município de Três Marias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

**1.4.1** A Estratégia poderá considerar alternativas de mídias segmentadas; e deverá conter planilhas e quadro-resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba estabelecida para a campanha apresentada. As planilhas e quadro-resumo não fazem parte do limite estabelecido de 10 (dez) laudas para este item.

## **2. ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

**2.1 Capacidade de Atendimento** – Texto apresentado em formato A4, de até 25 (vinte e cinco) laudas, com até 25 (vinte e cinco) linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, em fonte Arial, corpo 12, para o conjunto dos subitens:

- a) Histórico da Licitante e perfil dos seus principais executivos.
- b) Indicação da estrutura operacional – localização, equipamentos e tecnologias disponíveis e outras informações pertinentes.
- c) Relação de clientes atendidos e respectivos produtos, com a data do início e término do atendimento (quando for o caso).
- d) Distribuição do número de empregados por departamento.
- e) Sistemas operacionais adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, produção eletrônica e mídia e outras informações que a Licitante julgar relevantes.

**2.2 Investimento em Estrutura de Atendimento** – Texto apresentado em formato A4, de até 8 (oito) laudas, com até 25 (vinte e cinco) linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, em fonte Arial, corpo 12, através do qual a Licitante especificará investimentos em estrutura ou serviços a serem colocados, sem ônus, à disposição do Cliente.

**2.2.1** No texto acima, discriminar se a agência possui acordos operacionais, parcerias ou sociedades empresárias coligadas, que irão oferecer ao Cliente bancos de dados, serviços de institutos de pesquisas, ferramentas que avaliem a eficácia da comunicação, acompanhamento de mídia, escritórios ou filiais em outros estados que, caso necessário, possam ser usados para apoio à comunicação da Licitante fora do território de Minas Gerais.

**2.3 Portfólio** – Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 12 (doze) doze peças de qualquer natureza, apresentados em anexo. com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes em CDs ou DVDs e os spots e jingles em CDs. As fichas técnicas deverão conter a razão social do cliente, o tipo e o título da peça, indicação de um veículo onde foi inserida e o mês e ano de sua veiculação. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com, no máximo, 42cm x 30cm (formato A3).

**2.4 Cases** – Duas campanhas de propaganda completas, desenvolvidas anteriormente pela Licitante, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs resolver e os resultados alcançados em até 4 (quatro) laudas cada relato. Em anexo, deverão estar 5 (cinco) exemplos, no máximo, das peças utilizadas. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com, no máximo, 42cm x 30cm (formato A3).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929  
www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### I. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital e a seguir.

#### II. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

No julgamento das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:

1. A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelopes contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes: os ENVELOPES 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada; e os ENVELOPES 3, relativos ao Conjunto de Informações.

2. A nota de cada Licitante, relativa a cada grupo de envelopes, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima:

- ENVELOPE 1 – Plano de Comunicação Via Não Identificada

- a) Raciocínio Básico: 20 pontos
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 15 pontos
- c) Idéia Criativa: 20 pontos
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 5 pontos.

TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS: 60 PONTOS

- ENVELOPE 3 – Conjunto de Informações

- a) Capacidade de Atendimento: 12 pontos
- b) Investimento em Estrutura de Atendimento: 12 pontos
- c) Portfólio: 8 pontos
- d) Cases: 8 pontos

TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS: 40 PONTOS

2.1 As Propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Subcomissão Técnica observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

2.1.1 No Plano de Comunicação Publicitária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## 2.1.1.1 “Raciocínio Básico” (20 pontos):

- a) O conhecimento da ação governamental municipal e da comunicação de governos municipais, no atual contexto social, político e econômico. (5 pontos)
- b) O conhecimento das características da atual Administração do Município de Três Marias e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação. (5 pontos)
- c) O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo Briefing. (5 pontos)
- d) O posicionamento publicitário proposto e o entendimento das formas de relação entre a CONTRATANTE e seus diversos públicos. (5 pontos)

- “Estratégia de Comunicação Publicitária” (15 pontos):

- a) O entendimento das questões e desafios apresentados no Briefing e a coerência, qualidade e viabilidade da estratégia proposta. (7 pontos)
- b) A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da CONTRATANTE com seus diversos públicos, além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing. (5 pontos)
- c) A consistência lógica e a clareza na argumentação. (3 pontos)

- “Ideia Criativa” (20 pontos):

- a) A relação de coerência e consequência com o que estiver proposto nos subitens anteriores. (5 pontos)
- b) A pertinência com as atividades da CONTRATANTE e com a sua inserção na sociedade. (5 pontos)
- c) A qualidade criativa das peças e a compatibilidade da linguagem com os meios propostos. (7 pontos)
- d) A originalidade e simplicidade das idéias apresentadas e a exequibilidade das peças. (3 pontos)

- “Estratégia de Mídia e Não Mídia” (5 pontos):

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos. (1 ponto)
- b) O raciocínio estratégico e tático formulado e sua coerência com o planejamento apresentado nos subitens anteriores. (2 pontos)
- c) A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios convencionais e alternativos. (2 pontos)

## 2.1.2 No Conjunto de Informações:

### 2.1.2.1 “Capacidade de Atendimento” (12 pontos):

- a) A experiência demonstrada no atendimento à gama de clientes apresentada. (4 pontos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

b) O quadro de profissionais que será disponibilizado, através do “currículo” dos principais executivos da Licitante nas áreas de planejamento, criação, mídia, atendimento, produção gráfica e produção eletrônica; e as estruturas técnica e operacional da Licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida. (6 pontos)

c) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a Licitante e a equipe da CONTRATANTE. (2 pontos)

“Investimento em Estrutura de Atendimento” (12 pontos):

a) Os investimentos e facilidades em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição do Cliente, em especial bancos de dados e pesquisas de opinião ou audiência. (6 pontos)

b) Acordos operacionais com sociedades empresárias ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pela Licitante. (6 pontos)

• “Portfólio” (8 pontos):

a) A qualidade e adequação do trabalho criativo e a qualidade de execução dos trabalhos. (4 pontos)

b) A pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação. (4 pontos)

• “Cases” (8 pontos):

a) O encadeamento lógico da exposição e a evidência de planejamento publicitário. (4 pontos)

b) A consistência dos resultados apresentados pela campanha. (4 pontos)

2.2 A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos acima citados para cada um deles.

2.3 Cada aspecto será avaliado em relação aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos e, ainda, comparativamente em relação às demais propostas apresentadas, mediante justificativa expressa que aponte as diferenças existentes entre elas, sendo-lhes atribuídas notas que variarão conforme a seguinte escala: PÉSSIMO (de 0 a 20% da nota máxima possível) – RUIM (de 21 a 40% da nota) – REGULAR (de 41 a 60% da nota) – BOM (de 61 a 80% da nota) – MUITO BOM (de 81 a 90% da nota) – ÓTIMO (de 91 a 100% da nota).

### III. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para efeito de julgamento pela Subcomissão Técnica, serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada grupo, ou seja, 36 (trinta e seis) pontos no Plano de Comunicação – Via não Identificada e 24 (vinte e quatro) pontos no Conjunto de Informações.

### IV. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos no Edital.

b) Em que as Licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido no item III acima ou zero em qualquer um dos quesitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

b.1) Será determinada a pontuação obtida pelas Licitantes em cada envelope por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte:

b.2) A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito.

b.3) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado; a ata será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da Licitação.

## V. HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da Licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Licitante antes do cotejo que identificará a autoria do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 1).

## VI. ELABORAÇÃO DE ATAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações; posteriormente, essas atas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

## VII. PONTUAÇÃO NECESSÁRIA PARA CLASSIFICAÇÃO

Após identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão Permanente de Licitação, serão desclassificadas as Proponentes que não obtiverem o mínimo de pontos estabelecido no item III acima.

## VIII. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

Apuradas as pontuações de cada Licitante classificada na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquela que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se às demais notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquele que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = 10 \times \frac{Ti}{To}$$

onde:

NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;

Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame,

To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

## IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

1. A Proposta de Preços conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário.
2. As Propostas de Preços das Licitantes classificadas na fase anterior serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma: 10 (dez) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) das sociedade empresárias, apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

$$NPP = 10 \times \frac{VNPdP}{VNMPdP}$$

Onde

NPP = Nota da Proposta de Preços;

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto;

VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

3. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que não apresentarem desconto ou apresentarem desconto de 100% (cem por cento) sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, renunciando à totalidade da remuneração.
4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

## X. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação das Licitantes far-se-á, dessa forma, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preços, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 80% (oitenta por cento) do total possível de pontos e a Proposta de Preços terá como pontuação máxima 20% (vinte por cento) do total possível de pontos.

1.1. As notas das Propostas Técnicas terão peso 8 (oito) e as notas das Propostas de Preços terão peso 2 (dois), sendo classificadas as Licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NMPF = \frac{(8 \times NPT) + (2 \times NPP)}{10}$$

Onde:

NMPF = Nota Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

NPP = Nota da Proposta de Preços

1.2. No cálculo da Nota Média Ponderada Final (NMPF), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

1.3. Para efeito de desempate entre as Licitantes que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- a) Raciocínio Básico
- b) Idéia Criativa
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária
- d) Portfólio
- e) Capacidade de Atendimento
- f) Investimento em Estrutura de Atendimento
- g) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- h) Cases.

1.4. Persistindo o empate na classificação final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a Concorrência será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as Licitantes convocadas.

## **XI. APURAÇÃO DOS VENCEDORES**

Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade competente da CONTRATANTE, o Contrato objeto deste Edital será adjudicado à Licitante que obtiver maior Nota Média Ponderada Final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### BRIEFING PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

#### BRIEFING - TRÊS MARIAS

##### \* HISTÓRICO:

Três Marias se emancipou em 1 de março de 1963, portanto esta é a data de aniversário da cidade. Quem nasce nesta cidade é trimariense. No início da construção da Usina Hidrelétrica de Três Marias, Barreiro Grande era um sítio que pertencia à família Josh Pereira de Freitas. Sem nenhuma infraestrutura, a região começou a receber aventureiros, pequenos comerciantes e operários demitidos das firmas construtoras, provocando um crescimento desordenado. Com o crescimento vertiginoso, o povoado Barreiro Grande logo passou a distrito, pertencendo ao município de Corinto. Para o nome Barreiro Grande existem duas versões. Uma, expõe ser essa denominação derivada do nome de um córrego que passa pela região: Barreiro Grande é o nome dado ao córrego que nasce na fazenda Mangaba (perto do Aeroporto) e atravessa toda a cidade, de leste para nordeste, desaguando no Rio São Francisco. A outra, expõe que o nome Barreiro Grande origina-se da terra salgada (salitrada), que fica às margens de certo trecho do referido Córrego, principalmente no trecho onde hoje é o centro da cidade. O gado solto lambia a terra o dia todo, produzindo um Barreiro muito grande, daí o surgimento do nome.

A 1º de março de 1963, foi instalado o município de Barreiro Grande, desmembrando-o de Corinto, sendo empossado como intendente municipal o Sr. Antônio Fonseca Leal. A Usina Hidrelétrica de Três Marias tornou-se conhecida em todo o Brasil devido ao seu potencial hidrelétrico, divulgando o seu nome como se fosse o da cidade. No ano de 1975, na administração municipal de Dario Soares, o povo se organizou e fez abaixo assinado com a assinatura da maioria dos eleitores para pleitear a mudança da denominação Barreiro Grande para Três Marias.

Para o nome Três Marias existe a seguinte versão: Há muitos e muitos anos, residia às margens do Rio São Francisco uma família: mãe, pai e três filhas. Eram fazendeiros, trabalhadores e tementes a Deus. A família montou uma pequena hospedaria na fazenda, para o descanso dos tropeiros viajantes, pescadores cansados de viajar a pé, carro de boi ou no lombo dos animais. Com o passar dos anos, os dois velhos morreram e as filhas Maria Francisca, Maria das Dores e Maria Geralda continuaram com a hospedaria, ponto de parada obrigatória, porque na região era o único lugar de descanso. Aquela pequena hospedagem tornou-se popular como as Três Marias: Hoje vou pernoitar, lá, nas Três Marias... ; Quando atravessar o Rio São Francisco vou almoçar nas Três Marias... As irmãs Maria Geralda, Maria das Dores e Maria Francisca gostavam muito de nadar e mergulhar nas águas do Rio São Francisco.

Certo dia, como de costume, as Três Marias foram nadar, sem saber que vinha vindo uma cabeça de enchente. As águas vinham revoltas, arrastando animais, árvores, plantações, carregando e destruindo tudo a sua passagem. E as águas foram chegando, chegando, cada vez



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

mais se aproximavam com seu barulho ensurdecedor. As aves e animais se calaram ante a fúria da natureza. As Três Marias, ao sentirem a chegada das águas, tentaram, desesperadamente, sair do rio, mas Maria Geralda rodou nas águas, Maria Francisca tentou salvá-la e rodou também.

Quando Maria das Dores viu as suas irmãs debatendo-se nas águas, numa luta mortal, tentou levá-las para as margens do Rio. Tudo em vão: as águas rodopiavam, levantavam mares e redemoinhos e carregaram as Três Marias para o fundo do Rio. Após o acidente trágico, o nome de Três Marias tornou-se mais popular ainda, ficando aquela região assim conhecida.

Na década de 1950, o então presidente da república Juscelino Kubitschek autorizou a construção de uma Usina Hidrelétrica na região do Alto São Francisco, que mais tarde daria o nome a cidade de Três Marias.

Conhecida internacionalmente pela pesca, esportes náuticos e belezas naturais, a cidade tem seu principal acesso pela BR 040 e está situada a 267 km da capital mineira e a 467 Km de Brasília.

Toda a potencialidade do município é evidenciada frente aos trabalhos públicos desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, esportes, cultura, turismo, agricultura e pecuária, e desenvolvimento econômico.

O turismo é área de destaque! A represa, suas belas cachoeiras, o museu histórico Manuelzão e suas veredas. A Praia Mar de Minas, nosso cartão postal, os esportes náuticos e laser; o Rio São Francisco com a pesca; as tradições culturais e religiosas, os eventos que agregam cultura, entretenimento e lazer fazem parte do calendário e desperta a criatividade dos artistas, escritores e compositores locais. A rede hoteleira é extensa, desde estabelecimentos na cidade, como pousadas em torno do lago e à beira do Rio, para todos os gostos.

A culinária é outro ponto que merece destaque! A diversificada culinária sertaneja regional é de dar água na boca e todas essas.

## **OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO**

Elaboração da campanha “Conheça Três Marias”, de forma a divulgar o município como destino turístico, explorando suas potencialidades, aproveitando os atrativos naturais, e culturais que fazem parte da cidade. A campanha deverá valorizar e divulgar o conceito de cidade turística.

O projeto tem o objetivo de garantir o desenvolvimento econômico através da exploração do turismo e da cultura como fonte de renda.

## **TEMA/CONCEITO DA CAMPANHA**

Tema: “Conheça Três Marias”.

Conceito: Três Marias, uma cidade surpreendente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## DESAFIO DA COMUNICAÇÃO

O desafio está em evidenciar Três Marias como destino turístico, fazendo com que o município possa se destacar e sobressair em relação aos demais, trazendo turistas para a cidade, para que eles possam desfrutar das belezas naturais, religiosas, culturais, históricas e gastronômicas que são ofertadas pelo trade turístico.

**MÍDIAS:** Rádio, jornal, Tv, outdoor e internet.

**VERBA DESTINADA:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**PERÍODO:** 30 DIAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/ Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente a Rua/ Av. \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante **processo licitatório nº. 187/2022, na modalidade Concorrência nº. 001/2022**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, incluindo como atividades complementares:**

**1.2** Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

**1.3** As pesquisas e avaliações previstas acima terão finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

**1.4** Produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

**1.5** Criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias (entre elas cita-se a utilização do veículo de divulgação internet e seus subprodutos) visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.6** Criação e a produção de conteúdos e de campanhas de publicidade em mídias digitais previstos acima devem ser executadas em consonância com o monitoramento diário de postagens e redação de respostas aos usuários, e a produção de relatórios que deverão conter a classificação das menções na Internet.

**1.7** Não está contemplada no objeto desta licitação a publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento, veiculada no Diário Oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

**1.8** A especificação do objeto da presente licitação completa-se com o conteúdo do “Briefing” (Anexo VII), que contém informação, instrução e orientação para que os interessados elaborem propostas e é parte integrante do edital e desta minuta.

**1.9** O público-alvo dos serviços licitados é primordialmente a população de Três Marias respeitados os segmentos específicos para a comunicação dirigida, como campanhas de lançamento e sustentação de ações, serviços e pesquisas, podendo atingir outros públicos internos ou externos à ação dos órgãos e entidades.

**1.10** A Agência atuará por conta e ordem da Prefeitura Municipal de Três Marias, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, sendo que somente pessoas físicas ou jurídicas previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Três Marias poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010, na contratação de:

**1.11** Os fornecedores de serviços de produção, especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos nos subitens 1.2 a 1.5; veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia, seja ela convencional, alternativa, digital ou online.

**1.12** É vedado incluir quaisquer outros serviços não previstos acima, em especial os de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou os que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1** A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, obedecido ao desconto fixo concedido na sua Proposta de Preço, ou seja, \_\_\_% (\_\_\_), sobre os custos internos de produção estabelecidos na Lista de Referência de Custos Internos do SINAPRO- Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

**2.2** Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, desde que credenciados pelo Município de Três Marias/MG. O CONTRATANTE deverá pagar à agência os honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, exceto no caso previsto no subitem 2.3.

**2.3** Quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o CONTRATANTE pagará à agência os honorários de 5% (cinco por cento).

**2.4** Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o “desconto de agência” concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela.

**2.5** O preço referido no caput desta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão de obra, incluindo sobreaviso e horas extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições para fiscais, custos de administração, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pelo CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

**2.5** Pelos serviços contratados, a Contratante se disponibiliza a pagar, pelo período de vigência deste Contrato, o **valor máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, que poderá ou não ser alcançado, de acordo com os serviços solicitados à Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929  
www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste contrato e no Edital da Concorrência Pública nº. 001/2022 junto à Divisão de Comunicação Social.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste Contrato e no Edital da Concorrência Pública nº 001/2012, mediante solicitação da Divisão de Comunicação Social.

II – O recebimento do objeto pela CONTRATANTE dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com e suas especificações, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 30 dias, mediante a verificação do objeto com suas especificações e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo do serviço, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais relativos aos serviços executados, inclusive por terceiros, e desde que previamente autorizados, obrigando-se a CONTRATADA a:

I – efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros até o prazo de até 3 (três) dias úteis do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE.

II – apresentar à Divisão de Comunicação Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do pagamento das notas fiscais pela Prefeitura, os comprovantes de liquidação das Notas Fiscais dos fornecedores.

**4.2** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do Contrato, a descrição da campanha a que se referem destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e/ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem as despesas realizadas, sob pena de não liberação dos pagamentos.

**4.3** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para o Gabinete do Prefeito e Divisão de Comunicação Social, nos endereços citados no cabeçalho deste Contrato, emitidas em nome do Município de Três Marias, salvo indicação específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

**4.4** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

**4.5** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Três Marias, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**4.6** Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o Cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Os recursos orçamentários estimados para a presente Concorrência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	0044	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática:	04.122.0003.2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	68	Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso:	1.00	Recursos Ordinários
Sub Fonte:	00	Recursos Ordinários

**5.2** As verbas porventura repassadas pelo Governo Federal ou por outros organismos, decorrentes ou não de assinaturas de convênios, serão acobertadas por dotação orçamentária específica.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

**6.1** Constituem obrigações das partes:

### **6.2 - DO CONTRATANTE**

1. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
2. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinalando prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
4. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
5. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Contrato;
6. Aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.
7. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

## 8. - DA CONTRATADA

1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste Contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
4. Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros;
5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
7. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços;
8. Observar datas e horários determinados pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços;
9. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
10. Disponibilizar para o CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
11. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
12. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
15. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
16. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
17. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este Contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes;
18. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados como os contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
21. Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado para cada campanha;
22. Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;
23. Transferir para o CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, relativamente aos serviços da agência;
24. Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;
25. Apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento, os custos e as despesas de veiculação acompanhados de demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como dos comprovantes impressos ou planilhas das inserções veiculadas.
26. Repassar ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, diretamente ou por intermédio da agência, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;
27. Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados e devidamente aprovados.
28. Encaminhar mensalmente à Divisão de Comunicação Social do CONTRATANTE, para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados.
29. A CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços de execução externa, sendo vedada a subcontratação dos serviços, tais como estudos, planejamento, conceituação, concepção, criação e execução interna.
30. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1** A recusa da Contratada em assinar o presente Contrato caracteriza o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei 8.666, de 21/06/93 e outras sanções de natureza cadastral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

**7.2** O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

**7.3** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

**7.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**7.5** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

**8.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**8.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**8.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da Proposta da CONTRATADA.

**8.5** Fica designado a Senhora Sabrina Braga Gonçalves Bellardini Chefe da Divisão de Comunicação Social, como o responsável pela fiscalização deste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1** Este Contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou rescindido a qualquer tempo, conforme previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

III - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**10.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**11.1** A periodicidade de reajustamento dos preços será depois de transcorridos 12 (doze) meses, conforme acumulado do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, no mesmo período, divulgado pela FGV- Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva da inflação, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a prestadora de serviços contratada em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco nº 03 - CEP: 39.205.000 - Fone: (38) 3754 -8832 - (38) 3754 -8929

www.tresmarias.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

**12.1** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**12.2** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Contrato, ressalvadas as hipóteses do item 6.3 “29” deste instrumento.

**12.3** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – CONTRATANTE**

Adair Divino da Silva – Prefeito Municipal

**– CONTRATADA (O)**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_